



ATA DE REUNIÃO Nº 37/2024 (Sequência:1)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024

No dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), Servidores nomeados pelo Decreto n.º 20.338, de 10 de janeiro de 2024, conforme segue: ADRIANA PIEGAS DE SOUZA, servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Agente de Contratação e os seguintes integrantes da equipe de apoio: LIANA KRAUSE DOBAL STREB, RENAN RENATO PINHEIRO, BERNARDO CABELEIRA MONTEIRO, MARINICE NIEDERAUER IENSEN e HELEN MARTINS TOSO KREUTZ e se reuniram na sala de licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura Municipal de São Borja, à rua Ver. Eurico Batista da Silva, nº 64, com a finalidade de realizar o Pregão Eletrônico nº 01/2024/PRE/SMPOP/DCL, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação – SMed da Prefeitura de São Borja no ano letivo de 2024, compreendendo estimados 200 dias letivos entre os meses de fevereiro e dezembro, para atender a demanda de alunos que utilizam 16 (dezesesseis) linhas no interior do município que atendem Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF's e Escolas Estaduais de Ensino Médio – EEEM's da zona rural. Foi constatado o recebimento de impugnação, da empresa **MARA ELIANE DA SILVA MACHADO**, CNPJ nº: 13.255.081/0001-12. **DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.** Nos termos do item 2. do Edital, regido pelo caput do supracitado artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Considerando que a data de abertura do certame é 08/02/2024 e o pedido de impugnação foi protocolado em 01/02/2024, no Portal de Compras Públicas, é clarividente afirmar que o pedido de impugnação ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, formulado pela impugnante é tempestivo. **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Em suma, a impugnante afirma que: *"Conforme termo de referência, a página 2,22/2023 Edital 6.1.2. da definição e da categoria dos veículos. No item 6.1.2.1. Van (M2) veículo de classificação M2 conforme CONTRAN para transporte de passageiros, com no mínimo uma porta de serviços lateral direita, capacidade entre 11 e 15 passageiros, além do condutor... O veículo utilizado pela empresa, categoria de aluguel, lotação para 15 pessoas, espécie tipo passageiro MICRO-ÔNIBUS, VW ESCOLAR, combustíveis álcool/gasolina injeção eletrônica, menos poluente, já utilizado a mais de dez anos pela empresa, servindo ao município. A Kombi sendo um carro de fabricação nacional, de rápida e fácil manutenção, concorrendo com modelos importados, já que a maioria dos fornecedores do serviço possuem. Na hipótese de exclusão da Kombi Escolar, os prestadores de serviços não poderão substituir por novas viaturas. A empresa pede que seja ajustado o edital 01/2024 e seja incluída a Kombi como veículo para participação no Pregão Eletrônico."* Considerando tratar-se de questão relativa às exigências constantes no termo de referência, a impugnação será encaminhada para análise, manifestação e parecer da Secretaria Gestora. Foi verificado que no momento da migração do processo do E-Cidades para o Portal de Compras Públicas, foi migrado com a Legislação Aplicada na forma errada, sendo aplicado o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na forma que foi migrada não é possível realizar o processo, uma vez que as funcionalidades aplicadas não estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Registramos ainda que será alterado o item do edital 5.1, que encontra-se em desacordo com o art. 63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. Assim sendo, a Pregoeira determina a SUSPENSÃO DE OFÍCIO DO CERTAME, para ajuste na migração para a legislação aplicada na forma correta da Lei 14.133/21, retificação do edital no item 5.1 e análise da impugnação apresentada pela empresa **MARA ELIANE DA SILVA MACHADO**. Nada mais havendo, a Pregoeira encerrou os trabalhos da presente reunião e, eu, Adriana



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Piegas de Souza lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais membros da Comissão.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADRIANA PIEGAS DE SOUZA

EQUIPE DE APOIO

LIANA KRAUSE DOBAL STREB

RENAN RENATO PINHEIRO

MARINICE NIEDERAUER IENSEN

HELEN MARTINS TOSO KREUTZ

BERNARDO CABELEIRA MONTEIRO

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com